

LEI Nº 2516/2016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir créditos adicionais especiais na Lei Orçamentária do Exercício de 2016, objetivando o atendimento de despesas na Área de Educação, na forma que especifica”

JOÃO ERNESTO NICOLETI, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2016, o Projeto de Lei nº 017/2016, de 24 de outubro de 2016, conforme Autógrafo de Lei nº 027/2016, de 23 de novembro de 2016, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Catiguá autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2016, crédito adicional especial abaixo especificado nesta Lei, no valor total de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), objetivando adequação orçamentária para o atendimento de despesas vinculadas à Educação, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02.Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08. FUNDEB

Programa de Trabalho:

12.361.0011.2026.FUNDEB Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Órgão: 02.Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08. FUNDEB

Programa de Trabalho:

12.361.0011.2025.FUNDEB Remuneração do Magistério Fundamental

Natureza de Despesa | Categoria Econômica:

3.1.90.94. Indenizações e Restituições Trabalhistas

Valor: R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

Art. 2º- Os créditos autorizados nesta Lei serão abertos por decreto do Executivo e serão atendidos com a anulação de saldo de dotações orçamentárias cujo saldo esteja disponível e não comprometido durante o exercício em curso, de acordo com o que consta no § 1º do art. 1º desta Lei, sob a forma de Transposição, Remanejamento e Transferência, conforme dispõe o art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 25 de novembro de 2016.

JOÃO ERNESTO NICOLETI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Diretor da Secretaria Administrativa